



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2017 – “Concede Comenda do Mérito Legislativo Vereador João Nunes ao Sr. Tiago de Brito e dá outras providências”.

Autoria: João Moreira Indiano Júnior

Relatório

No dia dezesseis de agosto do ano de dois mil e dezessete, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação para examinar o **Projeto de Resolução 09/2017**.

Estavam presentes os Vereadores Aziz José Ferreira, Eldir José Batista (Batista) e Pastor José Maria Soares Santos.

De acordo com a justificativa do proponente, o homenageado “é extremamente atuante em causas que são relevantes serviços à causa do desenvolvimento do Município de Pedro Leopoldo. Concilia a intensa carga de trabalho que tem, com a participação em projetos e ações de cunho social, voltadas ao desenvolvimento do Município. O Sr. Tiago de Brito é empresário, fundador da Rope eventos, além de ser o organizador da grande festa que movimentava a cidade de Pedro Leopoldo há repetidos anos, o famoso PLRS, que atrai para a cidade um público em torno de 100 mil pessoas”.

Fundamentação

Compete à Comissão de Justiça e Redação analisar as proposições quanto ao seu aspecto jurídico, constitucional, legal e regimental, bem como quanto a sua observância à técnica legislativa, conforme determina o art. 52 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Art. 52 - As comissões permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atuação são os seguintes:

I - Comissão de Justiça e Redação:

- a)** aspecto constitucional, legal, regimental e jurídico dos projetos;
- b)** nome de próprios públicos, utilidade pública, homenagens e datas comemorativa;
- c)** observância da técnica legislativa das proposições, dando-lhes a redação final.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

A Resolução 641, de 17 de março de 2008, “estabelece critérios genéricos para a outorga de títulos, medalhas e diplomas de honra ao mérito de competência dos Vereadores” e dispõe em seu art. 1º, parágrafo único, que “o homenageado não poderá ter em sua folha registral de antecedentes criminais, devendo o autor do projeto anexar ao currículo o Atestado de Bons Antecedentes”, o que foi cumprido no projeto em tela.

A Resolução 515, de 02 de setembro de 2002, por sua vez, “institui a Comenda do Mérito Legislativo Vereador João Nunes, dando outras providências”. A mesma é destinada a reconhecer o mérito de personalidades e/ou entidades que tenham prestado relevantes serviços à causa do desenvolvimento do Município de Pedro Leopoldo.

Desta forma, a proposta cumpre as determinações legais e sua redação está correta, sem vícios que comprometam as normas que regem a técnica legislativa.

Voto do Relator:

Em face do exposto, **voto favoravelmente ao Projeto de Resolução 09/2017**, uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa.

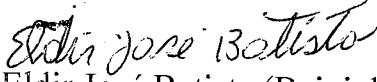

Pastor José Maria Soares Santos
Relator

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acatam ao parecer do Relator.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2017.


Aziz José Ferreira
Presidente


Eldir José Batista (Baixinho)
Vice-Presidente